



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua**  
Santo Antônio de Pádua

**1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2018**

Aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº29.114.139.0001/48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josias Quintal de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº049.187.897-49 e portador da carteira de identidade 0320 95598, IFP, de ora em diante denominado **LOCATÁRIO** e **NELSON NUNES REIS**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº735997 IPF/RJ e inscrito no CPF sob o nº119.435.647-87, residente e domiciliado na Rua Olivier, nº132, Centro, Santo Antonio de Pádua - RJ, de ora em diante denominado **LOCADOR**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 021/2018**, com fundamento no **artigo 24, X da Lei Federal nº8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)**

1.1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 021/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **locação de imóvel não residencial para instalação e funcionamento da APLAC - Academia Pádua de Letras, Artes e Ciência, localizada na Rua Coronel Olivier, nº 132, Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ**, na conformidade com a **DISPENSA 2313/2018**.

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)**

2.1. O valor global do presente **aditivo** é de **R\$37.138,32 (trinta e sete mil e cento e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)** referente ao valor mensal do aluguel de **R\$3.094,86 (três mil e noventa e quatro reais e oitenta e seis centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)**

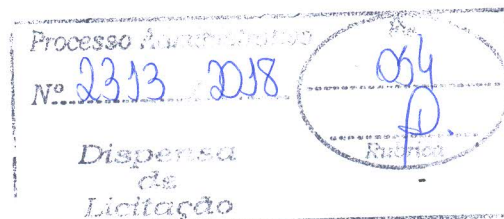
3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Educação**:

Funcional Programática: **12.361.0001.2043**

Natureza da despesa: **3.3.90.36.00**

Despesa Reduzida: **228**

Fonte de recurso: **01 - Recurso Próprio**



**CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)**

4.1. O prazo para a execução do objeto é de **12 (doze) meses**, com início em **16 de agosto de 2019** e com término em **15 de agosto de 2020**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93** e **alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

**CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)**

5.1. Fica alterado o item 5.1.3 do presente contrato para "Tendo em vista ao previsto no art. 123 do CTN, necessário que o pagamento do IPTU recaia obre o locador, uma vez que convenções particulares são imponíveis à fazenda pública."

5.2. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

\_\_\_\_\_  
**LOCATÁRIO**  
Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Pádua  
Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**LOCADOR**  
Nelson Nunes Reis

TESTEMUNHAS:  
1   
\_\_\_\_\_  
CPF: 124.229.037-03

2   
\_\_\_\_\_  
CPF: 140.990.937-94